= Câmara =

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.882, DE 24 DE JUNHO DE 1985 =

"Altera a Lei nº 853, de 29/06/1967, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O artigo 10 da Lei nº 853, de 29 de junho de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 10 Ficam criados os cargos isolados, de provimento em comissão, de Diretor - símbolo C-6, e Vice-Diretor - símbolo C-5, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, de livre nomeação do Prefeito do Município, referendados pela Câmara Municipal."

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as Leis nºs. 1.070, de 26 de abril de 1971, 1.390, de 22 de abril de 1977, e demais disposições em contrário.

Adamantina, 24 de junho de 1985.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ___/___/1985.